Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - CEP 77.220
CGC 01169416/0001-09 - Tel.: (061) 621-1025 ou 621-1026 - Telex 3386
Esc. - SDS - Ed. Venâncio II - Sala 54 Tel.: (061) 225-3631 - Brasília - DF

LEI nº 1242 de 10 de abril de 1988.

"Considera de Utilidade Pública à ORDEM ESPIRITUALISTA CRISTA OLIBAN DO AMANHECER."

ORLANDO RORIZ, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Considera de Utilidade Pública à ORDEM ESPIRITUALISTA CRISTA OLIBAN DO AMANHECER, inscrita sob o CGC - nº 01.493.105/0001-92.

Art. 2º - A mencionada ordem gozará de todos os benefícios a que fizer jus as entidades pela lei declarada de utilidade Pública.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIANIA, aos 10 dias do mês de abril de 1988.

ORLANDO RORIZ
Prefeito Municipal